



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23244.002546/2024-13

Unidade Gestora: 158156

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO AO CONTRATO 11/2025 (1090247), CUJO OBJETO REFERE-SE A CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA DO CAMPUS RIO BRANCO, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC E A EMPRESA K.R.SOUZA LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC**, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, situado na Avenida Chico Mendes, 3.084, Bairro Areal, CEP 69.906-302, cidade de Rio Branco – AC, inscrito com o CNPJ sob o nº 10.918.674/0001-23, representado pelo 1º Reitor Substituto o Senhor **Ubiracy da Silva Dantas**, nos termos da [Portaria de Pessoal Ifac nº 1.532, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 176, seção 2, página 16, de 16 de setembro de 2025](#), portador da matrícula funcional (SIAPE) nº 1972177, domiciliado e residente em Rio Branco/AC, e de outro lado a empresa **K.R.SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.600.314/0001-09, estabelecida à Rua Solimões, Nº 221, Bairro: Arthur Maia, Cruzeiro do Sul-AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Kaline Rebouças de Souza, tendo em vista o que consta no Processo nº 23244.002546/2024-13, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto seguinte alteração contratual:

1.1.1. **ACRÉSCIMO** devido a necessidade de ajustes de caráter quantitativo e qualitativo, bem como a correção de falhas e/ou omissões observadas em projeto e planilha orçamentária, os quais refletirão em acréscimo de **6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento)**, sobre o valor original do contrato, totalizando o valor de **R\$ 78.233,90 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e noventa centavos)**, conforme se observa nos Quadros 01 e 02 do Termo Justificativo (1292739), com fundamento na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES do Contrato 11/2025 e com fundamento no [Art. 124, inciso i, alínea "a" e "b" da Lei 14.133/2021](#).

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de vigência e de execução do objeto contratual, com fundamento no [artigo art. 6º, inciso XVII e art. 111, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e na cláusula segunda do contrato, por mais 90 (noventa) dias, com início em 10/02/2026, encerrando-se em 11/05/2026 e seguindo o cronograma adiante:”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 1.335.183,88 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ORIGINAL DO CONTRATO (R\$)	VALOR A SER EXECUTADO (R\$)	ÍNDICE (%)	VALOR REAJUSTE (R\$)	VALOR GLOBAL REAJUSTADO (R\$)	% EM RELAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL	VALOR ACRÉSCIMO (R\$)	VALOR CONTRATADO ADEQUADO (R\$)
1	Construção da Biblioteca do Campus Rio Branco	Unidade	01	1.188.000,00	927.994,38	7,43%	68.949,98	1.256.949,98	6,59%	78.233,90	1.335.183,88

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 152293/158156;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231807;

Elemento de Despesa: 44.90.51;

Plano Interno: L20RGP4176N;

Nota de Empenho: **2026NE000192** (1328221).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.2.1. A despesa encontra-se amparada pela respectiva dotação consignada na Lei Orçamentária Anual, tendo sido observadas as disposições do art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e as premissas de cálculo foram contempladas no planejamento orçamentário da ação que suporta a execução do referido projeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5,00% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026, data do Termo Justificado DIROI (1292739), nos termos do [art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Termo Justificativo (1292739); Cronograma Físico-Financeiro ajustado (1314874); Planilha de adequação (1292738); Ofício da CONTRATADA de concordância com as planilhas (1313479) Lista de verificação (1294394) e a Justificativa NCOMP (1293256).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio Branco/Acre, 10 de abril de 2026.

Ubiracy da Silva Dantas
Representante legal do CONTRATANTE

Kaline Rebouças de Souza
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Adriana da Silva Peixoto Leão
- 2- Marcos Freitas da Silva

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo Aditivo de Alteração Contratual - Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: AGO/2024



Documento assinado eletronicamente por **Ubiracy da Silva Dantas, Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 10/04/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KALINE REBOUÇAS DE SOUZA - Representante Legal da Contratada, Usuário Externo**, em 10/04/2026, às 18:15, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Freitas da Silva, Testemunha**, em 13/04/2026, às 08:14, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1333561** e o código CRC **0A47EB2F**.